

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI**EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE EMPRESAS EXTERNAS E/OU DE
BASE TECNOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO NO OCEAN VILLAGE - OCEANTEC OU
NA MODALIDADE DE EMPRESA ASSOCIADA AO OCEANTEC****EDITAL 003/2025 – PROITI**

A PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI, através do OCEANTEC torna público aos interessados o presente EDITAL de seleção de fluxo contínuo de empresas externas com vínculo com projetos iTec, micro e pequenas empresas e/ou empresas de base tecnológica para instalação no Ocean Village do OCEANTEC, bem como a seleção de empresas de base tecnológica na modalidade de associadas ao OCEANTEC, conforme processos e as condições estabelecidas neste instrumento:

1) OBJETIVO

1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer o processo de seleção de empresas que possuam base tecnológica ou que tenham uma proposta de implementação de produtos, processos ou serviços inovadores para instalação no Ocean Village do Parque Tecnológico da FURG, bem como a seleção de empresas de base tecnológica ou inovadoras como empresas associadas ao OCEANTEC.

1.2 O OCEANTEC é uma das unidades da PROITI, e tem por competências(art.5º, Deliberação 027/2021/COEPEA):

- criar e fortalecer mecanismos de promoção do empreendedorismo e inovação na região sul do Estado do Rio Grande do Sul;
- identificar oportunidades de negócios em tecnologias, processos e produtos associados prioritariamente à vocação institucional da FURG, viabilizando sua criação, desenvolvimento e proteção da sua propriedade intelectual;
- fomentar a criação de empresas nascentes de tecnologia (startups);
- articular políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento regional;
- promover o encontro entre a oferta e a demanda por produtos, serviços, recursos físicos e financeiros, conhecimentos científicos e tecnológicos;
- promover e apoiar o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção, proteção e transferência de tecnologia;
- promover o empreendedorismo e a inovação no ensino, na pesquisa e na extensão;
- oferecer acesso aos empreendimentos locais a equipamentos, laboratórios, conhecimento e outros recursos disponíveis;

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

- promover a competitividade e o desenvolvimento tecnológico dos empreendimentos da região; e,

- gerar trabalho, emprego e renda por meio do estímulo e apoio à criação de empreendimentos de base tecnológica com foco prioritário na vocação institucional da FURG.

1.3 O presente Edital é de fluxo contínuo, e terá divulgação pública na página do OCEANTEC (www.oceantec.furg.br), de forma que, em qualquer momento as empresas interessadas em se instalar ou se associar ao OCEANTEC podem submeter suas propostas, respeitadas as normas em vigor e a disponibilidade de espaços.

2) DEFINIÇÕES

2.1 Ocean Village: é um espaço de coworking localizado dentro do prédio principal do OCEANTEC que abriga empresas residentes do OCEANTEC e empresas incubadas na INNOVATIO;

2.2 Empresa Ocean Village: empresa que faz uso do espaço físico do coworking Ocean Village - empresa residente no OCEANTEC ou empresa incubada na INNOVATIO;

2.3 Empresa Associada ao OCEANTEC: empresa que não deseja ter sua instalação física no OCEANTEC, mas pretenda acessar o ecossistema de inovação promovido pelo OCEANTEC, as informações, redes, conhecimentos e relacionamentos nele circulantes, bem como contribuir para o desenvolvimento desse ecossistema;

3) CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1) Para participação neste EDITAL é necessário que a proponente:

- a) Seja uma pessoa jurídica legalmente constituída;
- b) Possua base tecnológica ou tenha uma proposta de implementação de produtos, processos ou serviços inovadores;
- c) Tenham interesse na aproximação com o desenvolvimento de tecnologia e inovação;

4) INSCRIÇÃO

4.1) A inscrição no presente edital se dá através do preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/rQZueHV4yGBo9mN88> e apresentação de todos os documentos elencados abaixo (anexar ao forms):

- a) **Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.**
- b) **Certidões Negativas de Débitos fiscais expedidas por:**
 - b.1) Secretaria da Receita Federal;**
 - b.2) Secretaria da Fazenda Estadual;**

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

b.3) Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da proponente;

b.4) Comprovante de regularidade no cumprimento de encargos sociais e trabalhistas (FGTS e CNDT).

c) CPF e RG de todos os proponentes.

4.2) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2) Estão isentos de autenticação apenas documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de meio eletrônico (internet). Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades na data-limite para a entrega da documentação. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente são aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

4.2.1) Caso os interessados em participar desta seleção necessitem de autenticação de documentos por servidor da Administração, estas deverão ser solicitadas junto a Unidade de Administração da Diretoria de Administração de Material, no prédio da PROPLAD, no campus Carreiros.

4.3) Após recebida a proposta, a equipe do OCEANTEC fará contato via e-mail para informar os prazos previstos para avaliação e validação da inscrição.

5) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1) Os candidatos inscritos terão sua proposta analisada e avaliada pela Direção do OCEANTEC e, posteriormente, validada pelo Comitê Operativo do OCEANTEC.

5.2) O resultado final, após validação, será disponibilizado no site do Oceantec (www.oceantec.furg.br).

6) VALORES PERMISSÃO DE USO ONEROSA E CONDOMÍNIO

6.1) O valor para a Permissão de Uso Onerosa no coworking Ocean Village é de R\$300,00 para **Empresa residente Ocean Village** - para essa modalidade, a empresa ocupa 2 (duas) cadeiras dentro do espaço compartilhado do Ocean Village, conforme disponibilidade;

6.2) Para a opção de **Empresa associada Ocean Village** - empresas que não desejam ter sua instalação física no OCEANTEC, mas querem ter acesso aos serviços e programas de alto valor agregado oferecidos pelo Parque - os valores mensais seguem a seguinte categorização conforme nível da empresa:

a) associado nível I - Startup e micro-empresa - R\$300,00/mensais;

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

- b) associado nível II - Pequena empresa - R\$500,00/mensais;
- c) associado nível III - Média empresa - R\$800,00/mensais;
- d) associado nível IV - Grande empresa - R\$1200,00/mensais.

Parágrafo único - a opção de ser Empresa residente Ocean Village garante a disponibilidade de uso diário do espaço físico do Ocean Village, enquanto a opção de Empresa associada Ocean Village, não. A empresa associada poderá, sim, fazer uso dos espaços compartilhados do Parque, como a sala de reuniões e a Arena, conforme disponibilidade e mediante reserva.

6.3) Esses valores deverão ser pagos até o dia 15 do mês subsequente em conta própria do Programa estabelecido no contrato e gerido pela FAURG.

6.4) A taxa mencionada nos item 6.1e 6.2 serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, formalizado por Termo de Apostilamento no processo da EMPRESA no SEI;

6.5) Os gastos condominiais (limpeza, vigilância, internet, água) estão inclusos no valor para a Permissão Onerosa.

6.6) A energia elétrica consumida no espaço do coworking Ocean Village (para empresas residentes) será dividida igualmente entre todas as empresas que ocupam o Village e paga por meio de GRU emitida pela FURG e encaminhada mensalmente pelo OCEANTEC às empresas.

Parágrafo único - Para as empresas associadas não há cobrança de taxa de energia elétrica.

7) CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1) O OCEANTEC/FURG entrará em contato com as proponentes aprovadas para que procedam com a assinatura do contrato que se dará por meio de Processo eletrônico no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da FURG.

7.2) O contrato da empresa selecionada com o OCEANTEC vigerá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

Parágrafo Único. Em casos de Empresas ligadas à Unidade Embrapii iTec/FURG, o presente contrato vigorará pela quantidades de meses conforme o prazo do Acordo de Parceria PD&I da EMPRESA junto à Unidade Embrapii iTec/FURG, obedecendo o prazo final do Acordo de Parceria PD&I da EMPRESA com o iTec/FURG.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

7.3) Em casos excepcionais e devidamente justificados, a FURG, por meio do OCEANTEC, poderá solicitar a prorrogação do prazo total previsto no item 5.2 com concordância do Comitê Operativo do OCEANTEC.

7.4) As empresas selecionadas, que não puderem ser instaladas por insuficiência de área que atenda a sua demanda, constituirão um cadastro reserva e serão consultadas quando houver disponibilidade de espaço no coworking Ocean Village. Este cadastro reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado de cada empresa.

7.5) As empresas selecionadas, após assinatura do contrato, deverão ocupar o espaço físico e prezar pela movimentação e uso presencial da área por seus colaboradores, bolsistas e/ou sócios, no mínimo duas vezes por semana.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) A participação no EDITAL implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável pela proponente, quanto aos termos e conteúdo deste EDITAL e seus anexos.

8.2) As questões referentes à propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, observada a Política de Inovação da FURG (Resolução 070/2025/CONSUN).

8.3) A proponente poderá apresentar recurso às decisões da Comissão de Avaliação, através de correspondência formal via e-mail (oceantec@furg.br), dirigida à Diretoria do OCEANTEC, até 24 horas após a divulgação do resultado.

8.4) O OCEANTEC se reserva o direito de revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5) O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos do OCEANTEC, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este EDITAL, ou que se revelem manifestamente inexequíveis.

8.6) O Comitê Operativo do OCEANTEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, sendo as suas decisões terminativas.

Rio Grande/RS, 18 de dezembro de 2025.

Samuel Vinicius Bonato
Diretor do OCEANTEC-FURG